

LEI MUNICIPAL Nº 773/2013

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 103/2000 E 681/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta as alíneas “m”, “n”, “o” e “p” no inciso X, da Lei Municipal nº 103/2000, que passa a ter a seguinte redação:

“

Art. 2º

...
X –

...
m) Técnico Sanitário;
n) Técnico de Enfermagem;
o) Terapeuta Ocupacional;
p) Técnico de Higiene Dental – THD;
q) Técnico de Laboratório.
.....”

Art. 3º O Anexo I, da Lei Municipal nº 681/2011, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I				
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
GRUPO SALARIAL	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	REF. DOS VENCIMENTOS	CARGA HORARIA
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – THD	01	F	40 Hrs
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	01	F	40 Hrs

NÍVEL SUPERIOR	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	H	30 Hrs
NÍVEL SUPERIOR	MÉDICO	02	N	20 Hrs
NÍVEL SUPERIOR	MÉDICO	05	A.1	40 Hrs
T O T A L		633		

Art. 4º O Anexo XII, da Lei Municipal nº 681/2011, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO XII

A.1

NIVEL SUPERIOR			
	A	B	C
Classe	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1.0	10.560,00	10.718,40	10.879,17
2.0	10.665,60	10.528,58	10.987,96
3.0	10.772,25	10.633,86	11.097,83
4.0	10.879,97	10.740,19	11.208,81
5.0	10.988,76	10.847,59	11.320,90
6.0	11.098,64	10.956,06	11.434,11
7.0	11.209,62	11.065,62	12.691,86
8.0	11.321,71	11.176,27	12.818,77
9.0	11.434,92	11.287,83	12.946,95
10.0	11.549,26	11.400,70	13.076,41

Art. 5º Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 103/2000 e 681/2011 permanecem em vigor.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 103/2000 e 681/2011, com as alterações da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 10 de setembro de 2.013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal**